

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SECCG SEI Nº 320  
DE 12 DE MARÇO DE 2020**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, Antônio Carlos dos Santos e o Secretário de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG, André Luiz Dantas Ferreira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 8.731 de 24 janeiro de 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o Exercício de 2020, Decreto nº 46.931 de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para Execução Orçamentária do poder Executivo para o exercício de 2020, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o que consta no processo administrativo nº SEI-160186/000179/2020.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Publicação dos avisos de licitação em jornal de grande circulação.

II- VIGÊNCIA: Início: 01/01/2020 - Término: 31/12/2020.

III- DE/Concedente: 08330 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

UO: 08330 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

UG: 263100 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

IV- PARA/Executante: 21020 – Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança – SECCG.

UO: 21020 – Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança – SECCG.

UG: 390200 –Subsecretaria de Comunicação Social - SECOM/descentralização.

V- CRÉDITO:

PT: 23.422.0397.2857

ND: 3390.39

Fonte: 230

Valor: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

**Art. 2º** - A execução do crédito orçamentário, ora descentralizado, deverá guardar estrita relação com o que preconiza o art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017, de 19 de maio de 2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar de 01/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

Presidente do DETRAN/RJ

ANDRÉ LUIZ DANTAS FERREIRA

Secretário de Estado da Casa Civil e Governança